



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 085/2022 ANO XIII

Divulgação: sexta-feira, 20 de maio de 2022

Publicação: segunda-feira, 23 de maio de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

#### HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022 PREGÃO Nº 02/2022 (na forma eletrônica)

O Pregão nº 02/2022, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 02/2022, objetivou o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do edital.

A presente licitação foi do tipo menor preço global.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **homologo** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

#### Lote único

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA -EPP com proposta no valor de R\$ 22.692,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e dois reais).

Publique-se.

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Heloísa Cota Araújo Silva, JME 0351-4, 3 (três) dias, a partir de 11/05/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### CONVOCAÇÃO - SESSÃO PRESENCIAL -

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando Galvão da Rocha, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária Presencial da Primeira Câmara designada para o dia 07/06/2022 (terça-feira), às 14 h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

## MATÉRIA CRIMINAL

### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000718.95-2021.9.13.0004  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Vinicius Fernando Silva  
Advogada: Tatiane Alves (OAB/MG 125960)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

### APELAÇÃO

Processo eproc n. 0000291-58.2009.9.13.0003  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelados: 1º Sgt PM QPR Amaro Dabrius Junqueira (1)  
3º Sgt PM Chrystian França Lana (1)  
Cb PM Helder Vítor Morais de Souza (2)  
Advogados: Domingos Savio de Mendonça (OAB/MG 111515) (1)  
Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) (2)

### APELAÇÃO

Processo eproc n. 0001193-62.2019.9.13.0002  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Washington Domenciano Ferreira  
Defensora Pública: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)

## MATÉRIA CÍVEL

### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000007-87.2021.9.13.0005  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Aldo Matos Melo Junior  
Advogado(a/s): Michele Barbosa de Oliveira (OAB/MG 186395) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## - SESSÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara designada para o dia 09/06/2022 (quinta-feira), às 14 h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000169-36.2018.9.13.0001  
Relator: Desembargador James Ferreira Santos  
Revisor: Desembargador Jadir Silva  
Apelante: Cloves Bonfim de Morais  
Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000086-66.2021.9.13.0005  
Relator: Desembargador Jadir Silva  
Apelante: Fabiano Moura Lombardi  
Advogado: Karla Fernanda Rocha da Cunha (OAB/MG 064687)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000052-91.2021.9.13.0005  
Relator: Desembargador Jadir Silva  
Apelante: Leonardo Alexandre Andrade Romano  
Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108473)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000075-37.2021.9.13.0005  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Rodney Alves de Paula  
Advogada: Renata Alessandra de Abreu e Silva (OAB/MG 108285)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000059-83.2021.9.13.0005  
Relator: Desembargador Jadir Silva  
Apelante: Rhander Dedábio Romeu Silva  
Advogados: Aline Peres de Araújo Barcelos (OAB/MG 133563)  
Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por maioria, em passar pela preliminar de razoabilidade dos prazos regulamentares relativos à elaboração e à solução do Processo de Comunicação Disciplinar (PCD) suscitada pelo desembargador Sócrates Edgar dos Anjos. Foi vencido, neste aspecto, o desembargador suscitante.

No mérito, acordam os desembargadores, por unanimidade, em dar provimento ao recurso de apelação, reconhecendo a nulidade da sanção de prestação de serviço imposta ao recorrente nos autos do PCD de Portaria n. 107.334/2015 – 33º BPM/2ª RPM.

Acordam, ainda, em determinar que a anulação do ato punitivo disciplinar tenha efeitos pretéritos à data de sua efetivação, garantindo ao recorrente a devolução da pontuação decotada de seu conceito disciplinar e o ressarcimento das 8 (oito) horas trabalhadas, com juros e correção monetária.

Acordam, também, em condenar o Estado de Minas Gerais ao pagamento de despesas processuais e da verba honorária de sucumbência, a qual fixaram em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**EMENTA**

***APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE SANÇÃO APLICADA – ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE FORMALIDADE DE ATOS, QUANTO AO PRAZO PARA SUA PRÁTICA – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO – INACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO DETERMINANTE PARA A TOMADA DE DECISÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO AO MILITAR – ACOLHIMENTO – INOBSERVÂNCIA DA CORRELAÇÃO ENTRE OS FATOS E OS MOTIVOS QUE LEVARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR E AS RAZÕES PELAS QUAIS O MILITAR FOI EFETIVAMENTE PUNIDO – RECURSO PROVIDO.***

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo